



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 254/92

CRIA A BANDA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS E  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Mu-  
nicipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município a "Banda  
Municipal de Indianópolis".

Art. 2º - Para atender as despesas decor-  
rentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso  
as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de  
dezembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 19/12/92  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara